

CONVIVA MERCADOS E FEIRAS, AUTARQUIA MUNICIPAL

GERÊNCIA GERAL DE MERCADOS E FEIRAS - GGMF

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para a execução de SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA CONTINUADA DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS GESTORIOS PELA CONVIVA, INCLUSIVE A SEDE DA AUTARQUIA – constantes na relação de endereços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de engenharia, vedada a adoção da modalidade pregão, sendo obrigatória a adoção da modalidade registro de preço, conforme o estabelecido na Lei n.º 14.133/2021.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados na Planilha de Composição de Preços Unitários e de Custos e nos demais elementos anexos a este Termo de Referência e são capazes de caracterizar, de forma precisa e clara, o objeto da licitação e de propiciar a avaliação de seus custos, servindo de suporte à elaboração do edital.

1.4. A pretensa contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, Registro de Preço.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, salvo nos casos elencados no Art. 111.

1.6. O prazo de execução dos serviços de engenharia é de 12 (doze) meses prorrogáveis de acordo com a Lei 14133/21.

1.7. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência – registro de preço.

4.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverão ser prestadas em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

5.2.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.3. Vistoria

5.3.1. Há necessidade a de realização de avaliação prévia dos locais de execução dos serviços, nos termos do art. 67 da Lei 14133/2021.

5.3.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, em datas a serem definidas no Edital, caso opte em conhecer as condições das localidades.

5.3.3. Serão disponibilizados data e horário diferenciados, se for o caso, aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado.

5.3.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.3.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.4. Requisitos de Manutenção (materiais, ferramentas e equipamentos):

a. Os requisitos de manutenção e assistência técnica dos produtos necessários à prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo esta manter em perfeito estado de conservação todos os equipamentos e materiais, inclusive aqueles fornecidos pelo CONTRATANTE, quando for o caso;

b. Nas situações com equipamentos danificados ou materiais desqualificados deverão ser substituídos em até vinte e quatro horas. Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

c. Os uniformes e seus complementos serão fornecidos pela empresa CONTRATADA econforme o clima da região e o disposto no respectivo acordo de convenção ou dissídio coletivo de trabalho para os seus funcionários;

d. A empresa CONTRATADA deverá fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) aos seus funcionários de acordo com a legislação vigente, bem como, dispor o fornecimento e instalação dos EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), no transcorrer da execução dos serviços de manutenção;

e. Relação de equipamentos obrigatórios que deverão ser disponibilizados, durante o transcorrer dos serviços, com vista à correta e adequada execução dos mesmos. Os equipamentos deverão ser de propriedade da licitante ou a mesma poderá apresentar Contrato / Termo de Compromisso de locação (ou instrumento equivalente), com prazo mínimo de 01 (um) ano de vigência. Será exigido termo de posse dos equipamentos a serem disponibilizados, mediante apresentação de competente documento demonstrando a posse e/ou a propriedade dos mesmos. Os equipamentos obrigatórios são os seguintes, na quantidade mínima de 01 (uma) unidade:

- Caminhão tanque, capacidade de 8.000 litros, ou maior, equipado com bomba de sucção e bomba de jateamento.
- Caminha carroceria carga acima de 5.000 kg
- Caminhonete utilitária, cabine simples, carga acima de 1.500 kg
- Caminhão equipado com guindaste tipo MUNK com capacidade acima de 2.000 kg.
- Caminhão pipa com capacidade de 5.000 litros, ou maior, para abastecimento de água potável.

A não comprovação da posse ou propriedade dos equipamentos ensejará na desclassificação da empresa concorrente.

5.5. Requisitos Temporais:

a. O prazo para execução do objeto da pretensa contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço;

b. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será emitido após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, após averificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e materiais utilizados, com a conseqüente aceitação.

5.6. Requisitos de Sustentabilidade, Sociais e Culturais

a. Durante a execução de tarefas no ambiente do Município de Recife, os funcionários da contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público;

b. Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial da construção civil, as escolhas dos materiais e da gestão na produção, podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas de serviços de engenharia;

c. A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, descartes, peças e materiais utilizados, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente;

d. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/ 07/ 2001, do Conselho Nacional de MeioAmbiente – CONAMA.

5.7. Requisitos de projeto e de implementação

5.7.1. Todos os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços deverão atender plenamente ou superar as especificações técnicas estabelecidas pela equipe técnica da Contratante.

5.7.2. Os serviços serão prestados por empresa que atenda aos seguintes requisitos:

a. Seja devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica, quando for o caso;

b. Utilize rotinas e defina perfil de mão de obra, que possibilitem maior eficiência do efetivo utilizado no desenvolvimento de ações preventivas que incluem o uso de equipamentos auxiliares à execução dos serviços;

c. Que utilize pessoal e equipamentos adequados ao ambiente da unidade, de forma a refletir resultados produtivos e melhoria no atendimento prestado à sociedade;

d. Que ofereça proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto da licitação e apresente preço compatível com a finalidade estabelecida no Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência.

5.8. Requisitos de experiência profissional

5.8.1. A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira é a capacidade técnico-operacional, abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas.

A segunda é denominada capacidade técnico-profissional, referindo-se à existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado e que fazem parte de quadro técnico da empresa licitante, com registro nos respectivos conselhos de engenharia e arquitetura, conforme o caso;

5.8.2. A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, técnicos profissionais capacitados e com experiência na prestação dos serviços que se pretende contratar;

5.8.3. A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, pelo menos um representante legal, que atuará junto ao seu quadro de pessoal, atuando, inclusive, se for o caso, como preposto da empresa.

5.9. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços,

relacionando as recomendações que se fizerem necessárias para correção, se for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura da ordem de serviço, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

Controle dos prazos de vigência.

AÇÃO PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL (dias)

Assinatura do contrato 10 dias

Regularização da obra perante os órgãos competentes e obtenção da licença

15 dias

Mobilização inicial 7 dias

Início da execução do contrato 3 dias

Conclusão total do objeto e Gestão para Pagamento final 10 dias

TOTAL DO PRAZO 45 dias corridos.

6.1.2. O prazo para assinatura do Contrato por parte do licitante vencedor será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação feita pelo Contratante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.3. Assinado o Contrato, a Contratada terá até o prazo acima estipulado em 45 (quarenta e cinco) dias corridos para obtenção da licença, caso exista; mobilização da equipe e equipamentos; demais necessidades e início dos serviços de engenharia.

6.1.4. O prazo de execução total da obra é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, subsequente à assinatura do Contrato, sendo que a obra ou serviço será executado no prazo acima já estipulado, cujas etapas observarão o Cronograma físico-financeiro. A assinatura da Ordem de Serviço considera o prazo acima estipulado de 45 (quarenta e cinco) dias.

6.2. Após a execução total do objeto contratado, a Contratada terá até 05 (cinco) dias corridos para comunicar o fato à CONVIVA .

6.3. O recebimento provisório será realizado pela Administração no prazo de 07 (sete) dias, contados da comunicação oficial do término do serviço de engenharia, sucessivamente deverá ser providenciado o recebimento definitivo no prazo de 07 (sete) dias, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços.

6.4. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados subsequente a partir da assinatura da Ordem de Serviço, conforme definido acima.

6.5. As alterações correspondentes à prorrogação de prazo deverão acompanhar-se da respectiva complementação do registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra junto ao CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU da região onde os serviços serão realizados, sem ônus para a Contratante.

6.6. Local da prestação dos serviços

6.6.1. Os serviços serão prestados nas localidades constantes na Relação de Endereços anexa a este instrumento.

6.7. Materiais a serem disponibilizados

6.7.1. A proposta de preço do licitante deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços descritos neste Termo de Referência, tais como: remuneração do pessoal, encargos trabalhistas, tributos, alimentação, combustível, manutenção de veículos, multas, máquinas, equipamentos, ferramentas, dentre outras;

6.7.2. Promover a guarda patrimonial, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

6.7.4. Remover resíduos sólidos e descartes e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra/serviço de engenharia.

6.8. Especificação da garantia do serviço

6.8.1. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Ou prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor designado como fiscal do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas: Vistoria técnica às instalações da obra; Registro Fotográfico; Registro no diário de obras; Emissão de comunicações via ofício; e-mail e outros meios; controle e gestão da planilha de execução e pagamento; e verificação dos serviços para realização do atesto e liberação do pagamento da nota fiscal, com a emissão de Boletins Mensais de Medição, acompanhados dos seguintes documentos: Ordem de Serviço (fiscal do Contrato), Levantamento Fotográfico (fiscal do Contrato) e Relatório Conclusivo de Serviços Prestados – R.C.S.P. emitido pela empresa contratada.

7.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma Físico-financeiro.

7.4. A Contratante remunerará a contratada pelo quantitativo de materiais e serviços efetivamente utilizados na obra. Não por outro motivo, modelo de execução adotado por empreitada por preço global, a regra de medição é a aferição dos serviços na exata dimensão em que foram executados no local da obra ou serviço. Desse modo, a medição quantitativa daquilo que se está executando é condição para o pagamento do serviço de engenharia contratado.

7.5. Ressalte-se que a medição deverá ser minuciosa, analisando quantitativamente todos os itens empregados na obra à exaustão, pagando-se o valor correspondente na planilha de preços multiplicado pela quantidade executada na obra. Por tal motivo, são

poucas as situações em que é necessário repactuar o avençado para manter o seu equilíbrio econômico-financeiro. Isso ocorre, apenas e sobretudo, nos casos de alteração do objeto e o pagamento de serviços e materiais não pactuado sem edital e que devem ser empregados na obra.

7.6. Caso julgue necessário, todavia, a Contratante poderá formalizar os devidos aditivos, haja vista não haver distinção entre os tipos de empreitada no que se refere ao direito de manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.7. Neste caso, deverá o fiscal do contrato realizar a verificação do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro de contrato, através do método do balanço calculado conforme o Acórdão do TCU 1.755/ 2004, tendo o objetivo de comprovar a não existência de jogo de planilha e/ou perda do desconto da base da licitação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, conforme art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8. O fiscal do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

8.9. A fiscalização técnica do contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, e como se trata de obra ou serviço de engenharia é imprescindível que o fiscal técnico seja portador de diploma de curso superior na área da engenharia ou arquitetura.

8.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a. Vistoria técnica às instalações do serviço de engenharia;
- b. Registro Fotográfico;
- c. Registro no diário de obras;
- d. Emissão de comunicações via ofício, e-mail e outros meios;
- e. Controle e gestão da planilha de execução e pagamento;
- f. Verificação dos serviços para realização do atesto e liberação do pagamento da nota fiscal.

8.11. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.13. O fiscal do contrato tem o dever de confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

8.14. O fiscal do contrato informará à administração superior da CONVIVA, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente, à administração superior da CONVIVA, bem como comunicar, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.17. O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

8.18. O fiscal do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.19. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Sistemática de pagamento definido no item 7.2 do presente instrumento.

9.2. Do recebimento

9.2.1. Ao final de cada etapa (de 30 dias) da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratante apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha - Boletim de Medição, acompanhado de seus respectivos anexos: Ordem de Serviço, levantamento Fotográfico e Relatório Conclusivo de Serviços Prestados.

a. Uma etapa (de 30 dias) será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

b. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

c. A fiscalização não efetuará o atesto da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme o Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021;

d. O recebimento dos serviços também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e inspeções de campo.

i. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.3. Da liquidação e pagamento

9.3.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do Boletim de Medição e seus anexos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Critério de julgamento e regime de execução

10.1.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Registro de Preço, sob a forma ELETRÔNICA ou PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.1.2. O regime de execução do contrato será empreitada porpreço global.

10.2. Qualificação Técnica

10.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência.

10.2.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou

privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

a. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo CREA ou pelo CAU, na qual conste no quadro de responsáveis técnicos, pelo menos 1 (um) técnico profissional de nível superior habilitado na área da engenharia civil ou arquitetura, 1 (um) técnico profissional de nível superior habilitado na área engenharia elétrica; 1 (um) técnico profissional de nível superior habilitado na área de geologia ou engenharia de minas (prospecção de águas subterrâneas) e 1.(um) técnico profissional de nível superior habilitado na área de segurança do trabalho.

b. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacitação técnico-operacional, em nome da **empresa licitante**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução por meio de profissional habilitado na área acima citada, de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.

10.2.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU **da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT**, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

a. Execução de serviços e/ou obras de engenharia, de qualquer natureza, em espaços públicos, com a localidade em pleno funcionamento, em quantidade igual ou superior a 01 (uma) unidade. Justifica-se tal exigência em virtude de que as localidades abrangidas pela futura contratação não serão em nenhuma hipótese desativadas ou interditadas, tendo em vista tratar-se de locais onde a mercância de subsistência é largamente exercida por pequenos comerciantes, sustentáculo financeiro único de inúmeras famílias.

b. Construção e /ou manutenção de redes coletoras de esgoto, com caminhão tanque com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, com bombas de sucção e jateamento, em quantidade igual ou superior a 1000 (um) mil horas.

c. Cobertura com telhas metálicas termoacústicas E=30 mm, com até duas águas em quantidade igual ou superior a 700 (setecentos) metros quadrados.

d. Construção e/ou manutenção de poço tubular profundo para captação de águas subterrâneas, em quantidade igual ou superior a 01 (uma) unidade, inclusive em relação aos componentes elétricos, eletromecânicos, eletrônicos e hidráulicos. Justifica-se tal exigência tendo em vista o elevado grau de importância do fornecimento de água para adequado funcionamento dos equipamentos públicos gerenciados por esta CONVIVA, extremamente dependentes de água potável de qualidade (preparo de alimentos).

e. Execução e/ou manutenção em sistema de medição individualizada da medição da energia elétrica, em quantidade igual ou superior a 01 (uma) unidade. Justifica-se tal exigência em virtude da relevância que tem a eletricidade cada vez mais elevada nos dias atuais, e medição essa que reduz despesas em relação ao Erário Municipal, e por último em relação à segurança em geral.

f). Fornecimento e instalação de brises horizontais em alumínio com pintura eletrostática e acessórios de fixação em aço inoxidável, em quantidade igual ou superior a 400 (quatrocentos) metros quadrados.

10.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador.

10.2.5. As parcelas de maior relevância e de valor significativo mencionados referentes à capacitação técnico-profissional são:

a. Para o cargo de Engenheiro Civil: responsável pelos serviços de construção, reforma e manutenção em edificações.

b. Para o cargo de Engenheiro Eletricista: serviços gerais de eletricidade, projetos elétricos e manutenção de sistemas elétricos em geral.

c. Para o cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho: responsável pela supervisão e coordenação dos serviços e da segurança do trabalho (planejar e implementar técnicas de controle de riscos).

d. Para o cargo de Geólogo ou Engenheiro de Minas: responsável de execução de construções e/ou manutenção de poços de captação de águas profundas (subterrâneas).

10.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.2.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.2.7.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.2.11. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.2.12. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.659.967,68 (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), conforme custos unitários e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) fixado em 20,50% (VINTE E CINQUENTA CENTÉSIMOS POR CENTO).

11.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC da FGV

11.6. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na Matriz de Risco, parte integrante do presente Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 0501 CONVIVA.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Prestar os serviços em conformidade com os padrões de qualidade assumidos e especificação exigidos pela CONTRATANTE, estando de acordo com as normas técnicas, de segurança, ambientais e legais.

13.2. Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta e demais anexos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

13.3. O ônus decorrente da prestação de serviços ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA, inclusive despesas com locomoção, frete, descarregamento, hospedagem e refeição.

13.4. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para a efetiva prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar o perfeito cumprimento do contrato.

13.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

13.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

13.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

13.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.10. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

13.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevidade patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

13.13. A CONTRATADA deverá observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Disponibilizar todos os meios necessários para a fiel execução do contrato.

14.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no contrato e de acordo com as normas vigentes.

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

14.4. Comunicar imediatamente ao CONTRATADO quaisquer irregularidades e/ou vício na prestação do objeto licitado para que seja providenciada a regularização imediatamente após o recebimento da comunicação.

14.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

Recife, 14 de janeiro de 2026